17ª Região - Espírito Santo

RESOLUÇÃO CRESS/ES Nº 169, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Mantém os valores do anexo I da Resolução CRESS/ES nº 166/2019, praticados no exercício 2020 para o exercício 2021.

A Presidenta do **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 17ª REGIÃO – CRESS/ES**, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União de 8 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral;
Considerando a Resolução Cfess nº 949, de 1ºde julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 2 de julho de 2020, que dispõe sobre medidas regimentais excepcionais em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19 no âmbito do Conjunto Cfess/Cress;

Considerando as contribuições da Plenária Nacional Cfess-Cress, momento de caráter consultivo e propositivo, realizado de forma virtual de 02 a 04 de outubro de 2020;

Considerando, ainda, a aprovação da presente Resolução pelo Conselho Pleno do CRESS/ES em reunião realizada no dia 17 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Manter os valores fixados no Anexo I da Resolução CRESS/ES nº 166, de 16 de dezembro de 2019, na forma prevista abaixo:

EXERCÍCIO 2021
ANUIDADES
Pessoa Física: **R$ 500,07** (quinhentos reais e sete centavos)
Pessoa Jurídica: **R$ 602,19** (seiscentos e dois reais e dezenove centavos)
TAXAS
Inscrição de Pessoa Jurídica (abrangendo a expedição do Certificado de Pessoa Jurídica): **R$ 118,30** (cento e dezoito reais e trinta centavos)
Inscrição de Pessoa Física (abrangendo a expedição do Documento de Identidade Profissional): **R$ 94,63** (noventa e quatro reais e sessenta e três centavos)
Substituição do Documento de Identidade Profissional ou expedição de 2ª via: **R$ 70,93** (setenta reais e noventa e três centavos)
Substituição de Certificado de Registro de Pessoa Jurídica: **R$ 47,29** (quarenta e sete reais e vinte e nove centavos)
Inscrição Secundária de Pessoa Física (abrangendo a expedição do Documento de Identidade Profissional): **R$ 94,63** (noventa e quatro reais e sessenta e três centavos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de dezembro de 2020.

Sabrina Moraes Nascimento
Presidenta do Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região